



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 123/2020

R\$ 116.500,00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E EXTINTORES PLATINUM LTDA EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Omar Yahya Chain, portador do RG nº 21.650.958, inscrito no CPF nº 122.533.878-60, e a empresa **EXTINTORES PLATINUM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.148.044/0001-48, com endereço sito a Rua Roberto J. Giovanetti nº 796, Santo Antonio da Platina - PR, doravante denominada Contratada, representado neste ato e configurando como preposto o senhor Elcio da Silva Andreo, portador da carteira de identidade nº 5.948.574-1 CPF nº 911.520.469-34, firmam a presente Contrato, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a **prestar serviços de engenharia para fornecimento e instalação de hidrantes e sistema de combate a incêndio no Pronto Atendimento Municipal situado à Rua Rui Barbosa – Cento - Buri/SP, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento contratual.

Planilha Orçamentária:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
MATERIAL HIDRÁULICO			
01	Pç	1	BOMBA 7,5CV 45 mca 18,1 m³/h
02	Pç	1	CASA DE BOMBA 4 m²
03	Pç	1	SISTEMA INDEPENDENTE DE ENERGIA
04	Pç	1	CAIXA D'ÁGUA 32000 LITROS - TIPO TAÇA SECA
05	Pç	1	ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA
06	Pç	17	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" - 6 METROS
07	Pç	2	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2 1/2"
08	Pç	11	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2 1/2"
09	Pç	4	ABRIGO HIDRANTE 90x60x18 SOBREPOR
10	Pç	4	MANGUEIRAS TIPO 2 LANCE 15 METROS 1.1/2
11	Pç	4	MANGUEIRAS TIPO 2 LANCE 20 METROS 1.1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

12	Pç	76	PARAFUSO 10 soberba
13	Pç	76	BUCHA S 10
14	Pç	20	SUORTE MÃO FRANCESA
15	Pç	20	ABRAÇADEIRA TIPO U
16	Pç	17	LUVA SIMPLES 2 1/2"
17	Pç	5	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2
18	Pç	1	ABRIGO DE RECALQUE 60x40x30
19	Pç	4	TEE GALVANIZADO 2 1/2"
20	Pç	4	ADAPTADOR STORZ 1.1/2
21	Pç	4	CHAVE STORZ DUPLO
22	Pç	2	REGISTRO GAVETA 2 1/2"
23	Pç	10	VEDA ROSCA
24	Pç	2	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2 1/2"
25	Pç	2	LUVA DE UNIÃO 2 1/2"
26	Pç	3	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" - 6 METROS
27	Pç	4	COTOVELO 90° GALVANIZADO 1 1/2"
28	Pç	1	REGISTRO ESFERA 1 1/2"
29	Pç	1	LUVA DE UNIÃO 1 1/2"
30	Pç	4	LUVA SIMPLES 1 1/2"
31	Pç	1	LATA DE TINTA VERMELHO - 3,6L
32	Pç	1	LATA DE TINNER - 3,6L
33	Pç	1	ADAPTADOR 2 1/2" - RECALQUE
34	Pç	1	TAMPÃO CEGO COM CORENTE 2 1/2"
35	Pç	4	BOTOEIRA DE BOMBA - LIGA/DESLIGA
36	Mts	135	CABO FLEX 1,5mm - VERMELHO
37	Mts	135	CABO FLEX 1,5mm - AMARELO
38	Mts	135	CABO FLEX 1,5mm - VERDE
SISTEMA DE ALARME			
39	Pç	35	Eletroduto Galvanizado 3/4" - 3 mts
40	Pç	4	Sirene Audio visual Convencional - 12V
41	Pç	4	Acionador Convencional 12V
42	Pç	1	Central Convencional 6 endereços - 12V com Bateria
43	Pç	1	Bateria 5 AMP - 12 V.
44	Pç	18	Caixa de Condulette 3/4"
45	Pç	44	Unidutte 3/4"
46	Pç	18	Tampão para Condulette 3/4"
47	Pç	53	Tampinha de PVC para Condulette 3/4"
48	Pç	9	Curva 90° Galvanizado 3/4"
49	Pç	4	Curva 45° Galvanizado 3/4"
50	Pç	68	Abraçadeira 3/4" Tipo "D" com Cunha
51	Pç	68	Parafuso sextavado 8
52	Pç	68	Bucha 8
53	Pç	50	Parafuso 5/16" auto brocante 5x5x1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

54	Pç	35	Luva Simples 3/4"
55	Pç	10	Luva Reta Box 3/4" de emenda
56	Pç	5	Seal Tube 3/4" com Malha
57	Mts	102	Cabo Audio Visual Convencional
58	Mts	512	Cabo Flex 1,5 mm ²
59	Pç	4	Fita Isolante - 20m
EXTINTORES E SINALIZAÇÃO			
60	Pç	6	EXTINTOR PQS 4 KG BC
61	Pç	4	EXTINTOR AP 10 L
62	Pç	14	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LED
63	Pç	28	Canaleta Dupla Face
64	Pç	140	Cabo Paralelo
65	Pç	14	Tomada 2 pinos 10 AMP
66	Pç	122	PLACAS FOTOLUMINESCENTES
67	Pç	1	PLACAS FOTOLUMINESCENTES - M1
MÃO DE OBRA (ELÉTRICA, CIVIL, HIDRÁULICA E OPERACIONAL)			
68	Serv.		Mão de Obra - Sistema de Hidrante
69			Mão de Obra - Sistema Independente
70			Mão de Obra - Casa de Bomba
71			Mão de Obra - Sistema de Alarme
72			Mão de Obra - Sistema de Iluminação
73			Mão de Obra - Sinalização e Extintores

IV – MEMORIAL DESCRITIVO:

- **HIDRANTE - LISTAGEM DE MATERIAL HIDRAULICO**

Tipo	Quant.	Descrição
Pç	1	BOMBA 7,5CV 45 mca 18,1 m ³ /h
Pç	1	CASA DE BOMBA 4 m ²
Pç	1	SISTEMA INDEPENDENTE DE ENERGIA
Pç	1	CAIXA D'ÁGUA 32000 LITROS - TIPO TAÇA SECA
Pç	1	ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA
Pç	17	TUBO GALVANIZADO 2 1/2" - 6 METROS
Pç	2	COTOVELO 45° GALVANIZADO 2 1/2"
Pç	11	COTOVELO 90° GALVANIZADO 2 1/2"
Pç	4	ABRIGO HIDRANTE 90x60x18 SOBREPOR
Pç	4	MANGUEIRAS TIPO 2 LANCE 15 METROS 1.1/2
Pç	4	MANGUEIRAS TIPO 2 LANCE 20 METROS 1.1/2
Pç	76	PARAFUSO 10 soberba
Pç	76	BUCHA S 10
Pç	20	SUPORTE MÃO FRANCESA
Pç	20	ABRAÇADEIRA TIPO U
Pç	17	LUVA SIMPLES 2 1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Pç	5	REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2
Pç	1	ABRIGO DE RECALQUE 60x40x30
Pç	4	TEE GALVANIZADO 2 1/2"
Pç	4	ADAPTADOR STORZ 1.1/2
Pç	4	CHAVE STORZ DUPLO
Pç	2	REGISTRO GAVETA 2 1/2"
Pç	10	VEDA ROSCA
Pç	2	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2 1/2"
Pç	2	LUVA DE UNIÃO 2 1/2"
Pç	3	TUBO GALVANIZADO 1 1/2" - 6 METROS
Pç	4	COTOVELO 90° GALVANIZADO 1 1/2"
Pç	1	REGISTRO ESFERA 1 1/2"
Pç	1	LUVA DE UNIÃO 1 1/2"
Pç	4	LUVA SIMPLES 1 1/2"
Pç	1	LATA DE TINTA VERMELHO - 3,6L
Pç	1	LATA DE TINNER - 3,6L
Pç	1	ADAPTADOR 2 1/2" - RECALQUE
Pç	1	TAMPÃO CEGO COM CORENTE 2 1/2"
Pç	4	BOTOEIRA DE BOMBA - LIGA/DESLIGA
Mts	135	CABO FLEX 1,5mm - VERMELHO
Mts	135	CABO FLEX 1,5mm - AMARELO
Mts	135	CABO FLEX 1,5mm - VERDE



- BOMBA 7,5CV
- 45 mca
- 18,1 m³/h
- Garantia de 1 ano
- Bomba hidráulica centrífuga destinada a manter o sistema pressurizado em uma faixa

- **Casa de bomba em alvenaria 2m x 2m**

A casa de bomba em alvenaria é necessária para separar e proteger a bomba e o painel elétrico da mesma contra intempéries, feita em material que não propagam fogo.

Descritivos de materiais;

- 1000 tijolos 6 furos
- 10 sacos de cimento
- 10 sacos de Cal
- 1 m areia grossa
- 1 m areia fina



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

- 1 m pedra
- 3 vigas "U" chapa 16mm x 3m
- 4 folhas de zinco 1m x 4m
- 1 porta 80
- 1 vitro 30x30
- 1 lata de tinta acrílica 3,6l
- Malha 2x2
- 4 treliças H12

Sistema independente de energia;

O sistema independente de energia é feito para que em caso de incêndio possa desligar a chave central da edificação e a bomba de Hidrante continue ativa, sistema será trifásico.

Descritivo de materiais:

- 1 Disjuntor Tripolar 3C25 25A
- 1 Disjuntor Tripolar 3C25 50A
- 1 Pannel de Comando 400 x 400 x 300
- 2 Terminal de Compressão 16mm
- 6 Terminal de Pino 10mm
- 0,5 Trilho Aço para Contator DIN TS-35x7,5 C/ 2mts
- 10 SPIT BOLT 35mm
- 8 TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO DE 35mm COBRE
- 150 m Cabo 16,0 mm²
- 60 m Cabo 10,0 mm²

- **Todos os passos de execução e materiais para Hidrante seguimos as normas vigentes e NBR 13714**
- **Com certificado de ART**
- **Garantia de aprovação após conclusão junto ao Corpo de Bombeiros**

- **ALARME DE INCÊNDIO - LISTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO**

Tipo	Quant.	Descrição
Pç	35	Eletroduto Galvanizado 3/4" - 3 mts
Pç	4	Sirene Audio visual Convencional - 12V
Pç	4	Acionador Convencional 12V
Pç	1	Central Convencional 6 endereços - 12V com Bateria
Pç	1	Bateria 5 AMP - 12 V.
Pç	18	Caixa de Condulette 3/4"
Pç	44	Unidutte 3/4"
Pç	18	Tampão para Condulette 3/4"
Pç	53	Tampinha de PVC para Condulette 3/4"
Pç	9	Curva 90° Galvanizado 3/4"
Pç	4	Curva 45° Galvanizado 3/4"
Pç	68	Abraçadeira 3/4" Tipo "D" com Cunha

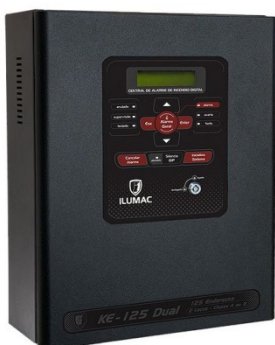


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Pç	68	Parafuso sextavado 8
Pç	68	Bucha 8
Pç	50	Parafuso 5/16" auto brocante 5x5x1"
Pç	35	Luva Simples 3/4"
Pç	10	Luva Reta Box 3/4" de emenda
Pç	5	Seal Tube 3/4" com Malha
Mts	102	Cabo Audio Visual Convencional
Mts	512	Cabo Flex 1,5 mm ²
Pç	4	Fita Isolante - 20m



- Central convencional 6 endereços
- 12volts
- Com 2 baterias
- Um ano de garantia

- **Todos os passos de execução e materiais para Alarme de Incêndio seguimos as normas vigentes e NBR 17240** (Esta Norma foi elaborada com a finalidade de definir para os projetistas, autoridades competentes, consumidores, inspetores, fabricantes, laboratórios e usuários de sistemas de detecção e alarme de incêndio de edificações os objetivos da detecção e alarme de incêndio e suas implicações básicas para a segurança de pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.)
- **Com certificado de ART**
- **Garantia de aprovação após conclusão junto ao Corpo de Bombeiros**

• EXTINTORES, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA – LISTAGEM DE MATERIAIS

Tipo	Quant.	Descrição
Pç	6	EXTINTOR PQS 4 KG BC
Pç	4	EXTINTOR AP 10 L
Pç	14	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LED
Pç	28	Canaleta Dupla Face
Pç	140	Cabo Paralelo
Pç	14	Tomada 2 pinos 10 AMP
Pç	122	PLACAS FOTOLUMINESCENTES
Pç	1	PLACAS FOTOLUMINESCENTES - M1

- **EXTINTORES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br



- EXTINTORES DE ÁGUA 2A - 10 LITROS
- EXTINTORES PÓ QUIMICO 20B
- A ser instalados conforme projeto, há 1,60m do solo, extintores com um ano de garantia de carga e 5 anos do hidrostático do casco.

- Luminárias



- LUMINÁRIA 30 LEDS COM BATERIA AUTONOMA

- Sinalização de emergência



- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 13434
- COM FOTOLUMINESCENTE
- INSTALADAS CONFORME PROJETO APRESENTADO

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A CONTRATADA se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital, a execução dos serviços terá início a partir da data de recebimento da emissão da Ordem de Serviços emitido pelo setor de engenharia e deverá ser executado no prazo de **40 (quarenta) dias** conforme cronograma Físico Financeiro.

2.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.1 - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato será Jonatas Rodrigues Lopes – Secretário de Obras juntamente com o Engenheiro Homero A. R. Manaia da Prefeitura Municipal de Buri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

2.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.3.1. Os serviços que apresentarem irregularidade serão relatados e comunicados à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para reexecutar os serviços rejeitados.

2.4 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos), conforme proposta da Contratada, para o objeto definido na cláusula primeira e totalidade do período mencionado na cláusula sexta, considerando o valor de R\$ 82.553,85 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) correspondente a materiais e o valor de R\$ 37.398,32 (trinta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) correspondente a mão de obra.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Código de Despesa do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buri:

Código 258

Código: 260

Secretaria Municipal da Saúde

Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.302.0043.1034.4.4.90.51

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - As remunerações pelos serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos **CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO** aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

5.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período de **30 (trinta) dias** da execução dos serviços, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil subsequente à **Prefeitura do Município de Buri** para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

5.3 - A Prefeitura do Município de Buri entregará à(s) Contratada(s) cópia da(s) aferição(ões) aprovadas.

5.4 - Todas as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias e entregues à Prefeitura do Município de Buri, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) através de depósito em conta corrente da(s) Contratada(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

5.4.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

5.5 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

5.5.1 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

5.5.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.

5.6 - Cada pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Fatura pela Prefeitura do Município de Buri.

5.7 - A Prefeitura do Município de Buri no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

5.8 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do(s) serviço(s) executado(s) parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, utilizando mão de obra qualificada e materiais de boa qualidade;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

9.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1. Os funcionários designados para acompanhar/fiscalizar a execução do referido contrato serão O Sr. Jonatas Rodrigues Lopes Secretário de Obras da Prefeitura de Buri responsável pela fiscalização - O Sr. Homero A. R. Manaia responsável pela fiscalização da execução técnica – Sueli Lopes Ferreira contadora da Prefeitura de Buri responsável pela fiscalização do recolhimento de FGTS e Previdência Social, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 13 de julho de 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri
Omar Yahya Chain
Prefeito Municipal

Contratado: **EXTINTORES PLATINUM LTDA EPP**
Representante:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
CONTRATADO: EXTINTORES PLATINUM LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 123/2020
OBJETO: SERVIÇOS SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Buri SP 13 de julho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60 RG: 21.650-958

Data de Nascimento: 07/04/1971

Endereço residencial completo: RUA TEDDY VIEIRA DE AZEVEDO 470 – VILA SENE

E-mail institucional pmburi@buri.sp.gov.br

E-mail pessoal omarchainburi@gmail.com

Telefone(s) (15) 35461211

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OMAR YAHYA CHAIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.533.878-60 RG: 21.650-958

Data de Nascimento: 07/04/1971

Endereço residencial completo: RUA TEDDY VIEIRA DE AZEVEDO 470 – VILA SENE

E-mail institucional pmburi@buri.sp.gov.br

E-mail pessoal omarchainburi@gmail.com

Telefone(s) (15) 35461211

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elcio da Silva Andreo

Cargo: Proprietário

CPF: 911.520.469-34 RG: 5.948.574-1

Data de Nascimento: 16/10/1973

Endereço residencial completo: Rua Avenida 19 de Dezembro nº 357 - Maringá - PR

E-mail institucional gerente@extinpagsap.com.br

E-mail pessoal: gerente@extinpagsap.com.br

Telefone(s): (43) 3534-3461

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADA: EXTINTORES PLATINUM LTDA EPP

CONTRATO Nº 123/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO – PRONTO ATENDIMENTO

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	21.650.958
Endereço(*)	Rua Teddy Vieira de Azevedo nº 78 – Vila Sene – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	omarchainburi@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	OMAR YHAYA CHAIN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	pmburi@buri.sp.gov.br

Buri SP 13 de JULHO 2020

**OMAR YAHYA CHAIN
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06

CONTRATADA: EXTINTORES PLATINUM LTDA EPP

CNPJ Nº: 35.148.0414/0001-48

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 123/2020

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO – PRONTO ATENDIMENTO

VALOR (R\$): 116.500,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 13 de JULHO de 2020.

OMAR YAHYA CHAIN
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI
pmburi@buri.sp.gov.br